



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
SESA Nº 006/2023 – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ART. 2º, INCISO XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações, com base no Art.2º, inciso XV – expansão da rede.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA (CR)** para contratação em regime de designação temporária emergencial, visando atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.

1.2 Caberá à SESA a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em Portaria própria.

1.3 As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

- a)** 1ª Etapa - Inscrição;
- b)** 2ª Etapa - Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;
- c)** 3ª Etapa - Formalização de contrato.

1.5 Na hipótese de ausência de inscritos em determinada unidade, dentro da mesma região de saúde, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o candidato poderá ser convocado para atuação em unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa unidade distinta, o candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

1.6 A SESA dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Emergencial Simplificado através de publicações no site: **www.selecao.es.gov.br**

2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela Internet, no site **www.selecao.es.gov.br** a partir das 10h, do dia 14/03/2023, até às 10h, do dia 20/03/2023, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

2.2 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF.

2.3 Atender ao requisito de cada cargo e a experiência exigida, quando houver, é condição indispensável para participar do Processo Seletivo.

2.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.6 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.7 Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará o comprovante de inscrição para impressão. O comprovante de inscrição (ficha de inscrição) deverá ser enviado juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso o candidato seja convocado para a 2ª Etapa do Processo Seletivo. **Toda a documentação deverá ser enviada por meio do Sistema E-Docs.**

2.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato da inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

2.9 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do Processo Seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os Requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes no **Anexo I** deste Edital.

3.2 A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada for na mesma área exigida no requisito, conforme **Anexo I**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.

4.3 Se o candidato for convocado para a 3ª Etapa – Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou a Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.5 O candidato inscrito como PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.6 O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

5.1 a) Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva das vagas destinadas a candidatos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

b) Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, constante no **Anexo IV**, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2 a) Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

b) Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas

5.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 O candidato reconhecido como negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.6 O candidato convocado na lista de candidatos negros ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência.

5.7 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos 2 (dois) títulos, não excedendo a soma de 05 (cinco) pontos, de acordo com o **Anexo II, Quadro I e II**, deste Edital.

a) Quadro I - Avaliação de Títulos e de Pontuação da Experiência Profissional - Cargos de Nível Fundamental e Médio.

b) Quadro II - Avaliação de Títulos e de Pontuação da Experiência Profissional - Cargos de Nível Médio Técnico.

6.1.2 Para fins de pontuação não serão considerados os Cursos Técnicos, de Graduação ou de Especialização, como Curso de aperfeiçoamento.

6.1.3 Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser comprovados por meio de Certificados que deverão apresentar grade, período e carga horária do curso.

a) Caso o candidato não possua certificado, poderá apresentar Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada pela Empresa ou Instituição responsável, na qual conste período de realização, grade e carga horária do curso.

6.1.4 Não serão considerados cursos com carga horária inferior a prevista no Anexo II, Quadro II, alíneas A e B.

6.2 A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 9.5 letras **E, F, G e H**, quando couber, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.3 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.3.1 Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).

6.3.2 Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulos e Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

7. EXPERIÊNCIA

7.1 Para efeito de pontuação na EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá comprovar todo tempo declarado na área exigida no requisito do cargo que pleiteia, podendo computar um total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com o **Anexo II, Quadro I e II** deste Edital.

7.2 Somente será considerada para fins de pontuação, a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

7.3 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, **somente**, os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

b) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

c) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão) será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração de Tempo de Serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

a) No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III. Para comprovação de experiência em **estágio obrigatório, curricular**, de acordo com a Lei Estadual nº 11.691, de 04/08/2022 (Art. 1: “[...]quando na admissão do primeiro emprego”), deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório firmado entre o Órgão/Instituição, aluno e a Instituição de Ensino público ou privado, contendo carga horária e duração do estágio, conforme preceitua o Decreto 3388-R, de 25/09/2013. As atividades desenvolvidas durante esta modalidade de estágio devem, obrigatoriamente, ser relacionadas ao curso que o estagiário faz.

a) Para os casos de Aprendiz, apresentar registro em CTPS e Declaração do Empregador contendo as atribuições compatíveis com o cargo em que concorre.

IV. Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado **Contrato de Prestação de Serviço** firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, **Declaração do Contratante, com CNPJ ativo**, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, **carimbada e assinada pelo responsável da Empresa.**

V. Para comprovação de tempo de experiência profissional em cargos de **Provisão em Comissão (somente para os cargos administrativos)**, deverá ser enviado, quando convocado para a 2ª Etapa, declaração de atividades emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado.

7.4 Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

não as descritas no item 7.3.

7.5 Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (**concomitância de tempo de serviço**).

7.6 Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, exceto estágio previsto no item 7.3 - III.

7.7 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site **www.selecao.es.gov.br**

8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

9.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

9.2 A convocação para a 2ª Etapa será feita **exclusivamente** pelo site **www.selecao.es.gov.br** obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e unidade de trabalho.

9.3 Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória em **UM ÚNICO ENCAMINHAMENTO por meio do Sistema E-Docs - Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, com perfil de CIDADÃO, e em nível de acesso SIGILOSO**, para o Grupo e Comissão a ser indicado na convocação.

9.4 As orientações para o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas no site: **www.selecao.es.gov.br**, por meio do **Manual de Encaminhamento de Documentação via Sistema E-Docs**.

9.5 Para essa etapa de comprovação das informações prestadas na inscrição, a documentação comprobatória **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA E-DOCS, EM FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO)** com os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (Caso necessário para comprovação de tempo de experiência profissional);
- d) Laudo Médico – Se Pessoa com Deficiência (PcD) com validade máxima de 6 meses;
- e) Diploma de Formação de nível Fundamental, Médio ou nível Médio Técnico, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição (**requisito do cargo**);
- f) Diploma de Graduação, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II – Quadro I;
- g) Diploma de Curso Técnico, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II – Quadro I;
- h) Certificado de Curso Avulso na área da saúde, concluído até a data da inscrição, quando couber, conforme Anexo II – Quadro II;
- i) Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório;
- j) Declaração/Certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 7.3 - itens I, II, III, IV e V, deste Edital.

9.6 As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referentes à 2ª Etapa do Processo Seletivo, para cada cargo, bem como os de EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.7 A não comprovação do requisito, experiência profissional e qualificação profissional, ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida e para o Grupo e Comissão correto, indicado no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)

10.1 As convocações para Formalização de Contrato - 3ª Etapa do Processo Seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

10.2 O Candidato, no ato da convocação para a 3ª Etapa, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu, respeitando-se local de lotação (Unidade escolhida para atuação) e a carga horária estabelecida, devendo comparecer à unidade de trabalho, na data especificada na Convocação publicada no site: **www.selecao.es.gov.br**

10.3 O não comparecimento do Candidato na data especificada na Convocação ou sua recusa em assumir o contrato, implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

10.4 São REQUISITOS para a formalização de contrato:

- a)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato.
- c)** Ter sido DEFERIDO(A) na segunda etapa do Processo Seletivo;
- d)** Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e)** Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
- f)** Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- g)** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h)** Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da constituição federal de 1988, do decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõe o art. 23 da Lei Complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.
- i)** Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 809/2015.

10.5 Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter Temporário, para atuar na Unidade indicada no ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples, legíveis, e as originais dos seguintes documentos:

- a)** CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b)** Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- c)** Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- d)** PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- e)** Comprovante de Residência;
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g)** Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- h)** Cartão SUS;
- i)** Declaração de acúmulo remunerado de cargos públicos (Anexo III do Edital), com apresentação de declaração e escala de trabalho expedida pelo RH do órgão público ao qual está vinculado;
- j)** Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (**Caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado**), emitida pelo SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Certidão Negativa Funcional – Servidores que já tiveram vínculo com a SESA, obter a certidão no Portal do Servidor (Certidão Negativa Funcional). No caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@saude.es.gov.br, indicando Nome, CPF e número funcional;
- k)** Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

obrigatório;

l) Certidão Negativa de Débito junto ao conselho de classe;

m) Carteira do Conselho de Classe, no que couber, para profissionais com registro obrigatório;

n) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

o) Original do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO expedido pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade;

p) Para PCD, estar de posse do Laudo Caracterizador de Deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

q) Apresentar o Cartão de Vacina, conforme Portaria nº 017-R, de 26 de janeiro de 2022.

10.6 Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NSMTSS do nível central da SESA, ou ao Médico do Trabalho da Unidade Contratante para a emissão do ASO, **são de responsabilidade e expensas do Candidato.**

10.7 Os contratos temporários emergenciais firmados com base neste edital, terão o prazo de vigência até 15/03/2024, independente da data de assinatura de contrato.

10.8 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data pré-estabelecida, terá o contrato tornado sem efeito.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

12. DO RECURSO

12.1 É facultado ao candidato, apresentar Recurso referente à 2ª Etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site **www.selecao.es.gov.br** enviando-o, **exclusivamente para o e-mail descrito no resultado da convocação.**

12.2 Não serão aceitas interposições de Recursos por outro meio que não o especificado no item 12.1.

12.3 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

12.4 Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

12.5 A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise e decisão recursal.

12.6 A decisão de consenso, no julgamento do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

12.7 Quanto a decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 12.5, **não caberá contestação.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Caso o encerramento do Contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o Candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo Processo Seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

13.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

13.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.4 Este **Processo Seletivo** terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

13.6 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial (NERSCT), Gerência de Recursos Humanos (GERH) e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

13.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.8 Fica eleito, como **foro** competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória - ES, 13 de março de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº006/2023 – SESA

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ANEXO I

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

PONTUAÇÃO: ANEXO II - QUADRO I

I. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);

II. A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda experiência declarada na inscrição for comprovada na mesma área exigida no requisito, quando houver exigência;

III. Somente será considerada para fins de pontuação, a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSIDIO	CH	REGIÃO	CIDADE	UNIDADES	VAGAS	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diploma de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Certificado de Curso do Pacote Office. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, cargo correlato ou superior, com atuação em área administrativa	R\$2.003,10	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HINSG, HEMOES	CR	
					Serra - ES	HDDS		
					Vila Velha - ES	CREFES, HESVV		
					Cariacica - ES	HEAC, SRSV		
					Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES		CAPAAC, SRSCI
						Jerônimo Monteiro - ES		UIJM
					Centro Oeste	Colatina - ES		HMSA, SRSC, HEMOESC
						Baixo Guandu - ES		HJSN
					Nordeste	São Mateus - ES		HRAS, HEMOESSM, SRSSM
Caparaó	São José do Calçado - ES	HSJC						
Noroeste	Barra de São Francisco - ES	HDAMF						
Rio Doce	Linhares - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES, HEMOESL						
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Diploma de curso de nível Médio Técnico em Informática ou Técnico em área correlata a Tecnologia da Informação e Comunicação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, cargo correlato ou superior, com atuação em suporte técnico de informática.	R\$2.003,10	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que	R\$1.855,00	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HINSG	CR	
					Serra - ES	HDDS		
					Cariacica - ES	HEAC		
					Vila Velha - ES	HESVV		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

	acompanhada de histórico escolar.			Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES Jerônimo Monteiro - ES	CAPAAC, SRSCI UIJM	
				Centro Oeste	Colatina - ES Baixo Guandu - ES	HMSA, SRSC HJSN	
				Nordeste	São Mateus - ES	HRAS, SRSSM	
				Caparaó	São José do Calçado - ES	HSJC	
				Noroeste	Barra de São Francisco - ES	HDAMF	
				Rio Doce	Linhares - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES	
MOTORISTA - I (VEÍCULOS COM LOTAÇÃO MÁXIMA DE 08 LUGARES)	Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Carteira de Habilitação Categoria (D), possuir Curso de Direção Defensiva atualizado.	R\$2.003,10	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
					Vila Velha - ES	HESVV	
					Cariacica - ES	SRSV, HEAC	
				Central Sul	Jerônimo Monteiro - ES	UIJM	
					Cachoeiro de Itapemirim - ES	SRSCI, CAPAAC	
Nordeste	São Mateus - ES	SRSSM					
Centro Oeste	Colatina - ES	SRSC					
MOTORISTA - II (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)	Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar; Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE atualizado), emitido por instituições credenciadas ao DETRAN.	R\$2.003,10	40h	Metropolitana	Vitória - ES	HINSG	CR
					Vila Velha - ES	HESVV	
					Cariacica - ES	HEAC	
				Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES	CAPAAC	
					Jerônimo Monteiro - ES	UIJM	
				Centro Oeste	Baixo Guandu - ES	HJSN	
					Colatina - ES	HMSA	
				Nordeste	São Mateus - ES	HRAS	
Caparaó	São José do Calçado - ES	HSJC					
Noroeste	Barra de São Francisco - ES	HDAMF					

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORARIA E LOTAÇÃO

PONTUAÇÃO: ANEXO II - QUADRO II

I. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);

II. A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda experiência declarada na inscrição for comprovada na mesma área exigida no requisito, quando houver exigência.;

III. Somente será considerada para fins de pontuação, a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSIDIO	CH	REGIÃO	CIDADE	UNIDADES	VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	Diploma de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office.	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
					Cariacica - ES	SRSV	
				Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES	SRSCI	
				Nordeste	São Mateus - ES	SRSSM	
Centro Oeste	Colatina - ES	SRSC					



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	Diploma de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em Unidade Hospitalar e/ou Unidade de Pronto Atendimento.	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR	
					Serra - ES	HDSS		
					Cariacica - ES	HEAC		
					Vila Velha - ES	HESVV		
					Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES		CAPAAC
						Jerônimo Monteiro - ES		UIJM
					Centro Oeste	Colatina - ES		HMSA
						Baixo Guandu - ES		HJSN
					Nordeste	São Mateus - ES		HRAS
Caparaó	São José do Calçado - ES	HSJC						
	Noroeste	Barra de São Francisco - ES	HDAMF					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	Diploma de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico.	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	HINSG	CR	
				Nordeste	São Mateus - ES	HRAS		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV	Diploma de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, com atuação em Hemocentro ou Hemonúcleo (Não será aceita experiência em agência transfusional).	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	HEMOES	CR	
				Centro Oeste	Colatina - ES	HEMOESC		
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Diploma de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. Domínio do Pacote Office.	R\$2.503,89	40h	Centro Oeste	Colatina - ES	HMSA	CR	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)	Diploma de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office.	R\$2.503,89	40h	Grande Vitória	Vitória - ES	CA	CR	
					Serra - ES	HDSS		
					Cariacica - ES	HEAC		
				Central Sul	Jerônimo Monteiro - ES	UIJM		
				Caparaó	São José do Calçado - ES	HSJC		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

<p align="center">TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA)</p>	<p>Diploma de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo com atuação na área de Hemoterapia. (Não será aceita experiência em agência transfusional)</p>	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	HEMOES	CR
<p align="center">TÉCNICO EM LABORATÓRIO (AGÊNCIA TRANSFUSIONAL)</p>	<p>Diploma de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo com atuação em agência transfusional.</p>	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Serra - ES	HDDS	CR
Vila Velha - ES	HESVV						
<p align="center">TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE</p>	<p>Diploma de curso Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitido por Associação Brasileira que estiverem aptas a emitirem certificados/atestados de capacidade técnica ou experiência de 12 (doze meses) em confecção de prótese de membro inferior ou superior. Domínio do Pacote Office.</p>	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vila Velha - ES	CREFES	CR
<p align="center">TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	<p>Diploma de curso Técnico em Segurança do Trabalho emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego. Domínio do Pacote Office.</p>	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HINSG	CR
Serra - ES	HDDS						
Cariacica - ES	HEAC, HPF						
Vila Velha - ES	CREFES, HESVV						
Centro Oeste	Colatina - ES	HMSA					
Baixo Guandu - ES	HJSN						
Caparaó	São José do Calçado - ES	HSJC					
Noroeste	Barra de São Francisco - ES	HDAMF					
Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES	CAPAAC					
Jerônimo Monteiro - ES	UIJM						
Nordeste	São Mateus - ES	HRAS					
<p align="center">TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</p>	<p>Diploma de curso de Técnico em Edificações, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Domínio do Pacote Office.</p>	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Diploma de curso Técnico em Eletrotécnica, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Domínio do Pacote Office.	R\$2.503,89	40h	Metropolitana	Vila Velha - ES	HESVV	CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº006/2023 – SESA

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

ANEXO II - QUADRO I

* Para os cargos descritos no Quadro I, poderá ser computado um total máximo de 15 (quinze) pontos, **EXCETO** para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II, conforme Quadro de Avaliação de Títulos abaixo.

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ÁREAS			PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA			10	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			05	
TOTAL			15 PONTOS	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
A	Diploma de curso de nível técnico na área administrativa , expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação ou Declaração de Conclusão de nível técnico, desde que acompanhada de histórico escolar, concluído até a data da inscrição, exceto para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II.	02 pontos	01 título	05 pontos
B	Diploma de curso de nível superior, em qualquer área. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do referido curso superior, desde que acompanhado de histórico escolar, concluído até a data da inscrição, exceto para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista I, Motorista II.	03 pontos	01 título	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.				
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição		01 ponto		10 pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição		02 pontos		
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		03 pontos		
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição		04 pontos		
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos		
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos		
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos		
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos		
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição		10 pontos		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº006/2023 – SESA

MÉDIO TÉCNICO

ANEXO II - QUADRO II

* Para os cargos descritos no Quadro II, poderá ser computado um total máximo de 15 (quinze) pontos, **EXCETO** para os cargos de Técnico em Edificações e Técnico em Eletrotécnica, conforme Quadro de Avaliação de Títulos abaixo.

QUADRO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO				
ÁREAS			PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA			10	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			05	
TOTAL			15 PONTOS	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
A	Certificado de curso avulso na área da saúde , com carga horária mínima de 80 horas , ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim, concluído até a data da inscrição, exceto para os cargos de Técnico em Edificações e Técnico em Eletrotécnica.	02 pontos	01 título	05 pontos
B	Certificado de curso avulso na área da saúde , com carga horária mínima de 120 horas , ministrado por instituição formalmente constituída para esse fim, concluído até a data da inscrição, exceto para os cargos de Técnico em Edificações e Técnico em Eletrotécnica.	03 pontos	01 título	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
O exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.				
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição		01 ponto		10 pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição		02 pontos		
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		03 pontos		
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição		04 pontos		
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos		
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos		
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos		
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos		
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos		
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição		10 pontos		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EDITAL Nº006/2023 – SESA

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO REMUNERADO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
portador do CPF _____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da constituição federal de 1988, no decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho:

INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETO Nº 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Art.1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.

§2º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas.

Art.4º A limitação instituída no §2º do artigo 1º deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na data da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020

O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, autoriza a acumulação de cargos ou empregos públicos com carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos públicos envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011, que só permitia o acúmulo de cargos se a jornada não passasse das 65 horas semanais.

ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94

O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

() NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,

() SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação, com compatibilidade de horário.

Orgão/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ **Horário exercido:** _____

Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EDITAL Nº006/2023 – SESA

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado (a) na cidade de _____,
endereço _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EDITAL Nº006/2023 – SESA

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ANEXO V

LEGENDAS

UNIDADES	
Central Administrativa – CA	
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos – CAPAAC	
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo – CREFES	
Hemocentro do Estado do Espírito Santo – HEMOES	
Hemocentro Regional de Colatina – HEMOESC	
Hemocentro Regional de Linhares – HEMOESL	
Hemocentro Regional de São Mateus – HEMOESSM	
Hospital Dr Alceu Melgaço Filho – HDAMF	
Hospital Doutor Dório Silva – HDDS	
Hospital E Maternidade Silvio Ávidos – HMSA	
Hospital Estadual de Atenção Clínica – HEAC	
Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV	
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória – HINSG	
Hospital João dos Santos Neves – HJSN	
Hospital Roberto Arnizaut Silvaes – HRAS	
Hospital São José do Calçado – HSJC	
Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro De Itapemirim – SRSCI	
Superintendência Regional de Saúde de Vitória – SRSV	
Superintendência Regional de Saúde de Colatina – SRSC	
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM	
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM	

SIGLA	
MEC	Ministério da Educação e Cultura